



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 131, DE 20 DE MAIO DE 2009.

Origem: Projeto de Lei nº 008/2009.

“Autoriza aquisição de terreno para construção de Clínica de Saúde da Família e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, autorizado a adquirir da senhora Maria Auxiliadora Costa Menezes um terreno com área de 1.240m²(hum mil de duzentos e quarenta metros quadrados), sendo 40m de frente por 31m de comprimento, localizado no bairro Fontinhas, nesta cidade de Nossa Senhora das Dores, limitando-se: ao sul com o loteamento residencial primavera, ao leste com a Avenida Paulo Vasconcelos, ao norte e oeste com a outorgada vendedora senhora Maria Auxiliadora Costa Menezes, pelo preço de R\$ 70.000,00(setenta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar parceria com o Governo do Estado, para a construção da Clínica de Saúde da Família.

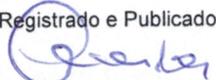
Art. 3º Para ocorrer com as despesas previstas nos artigos anteriores, fica do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de receitas correntes para pagar e regularizar a compra e doação do imóvel.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 20 de maio de 2009.


ALDON LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.


George José Xavier
Secretário Chefe de Gabinete.